



CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 15.347, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R\$ 83.500.000,00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil reais), para o fim que especifica.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.312, de 2025, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R\$ 83.500.000,00 (oitenta e três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

205º da Independência e 138º da República.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Hall/mpv25-1312

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 06/02/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3351129049>





CONGRESSO NACIONAL

ANEXO

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária									
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2302	Defesa Agropecuária								83.500.000
2302 214Y 2302 214Y 6502	ATIVIDADES								
	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA	20 609							83.500.000
	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA - Nacional (Crédito Extraordinário - Emergências Fitossanitária e Zoossanitária)	20 609							83.500.000
	Unidade atendida (unidade): 1 (Acrécimo)		F	3-ODC	2	30	0	3000	5.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	3000	45.000.000
			F	4-INV	2	30	0	3000	4.000.000
			F	4-INV	2	90	0	3000	29.500.000
TOTAL - FISCAL									83.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									83.500.000



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 06/02/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3351129049>